

**CONVITE - SELEÇÃO DE MELHOR TÉCNICA Nº 001/2022
EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **CEJAM**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, com sede na Rua Dr. Lund, nº 41, Liberdade, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 66.518.267/00001-83, e suas filiais, torna público a presente para **seleção de empresas prestadoras de serviços de conservação de energia - ESCO**, na modalidade de **SELEÇÃO DE MELHOR TÉCNICA** para celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com o objetivo de desenvolver projeto e representar o **CEJAM** no Processo de seleção de propostas para Projeto de Eficiência Energética em parceria com o **CEJAM**, no cumprimento da Lei 9.991/2000 e suas alterações em chamadas **públicas em regime de contrato de risco junto à CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz e Poder Concedente**, para o exercício de 2022/2023, que preencham os requisitos estabelecidos, para a colaboração técnica dos serviços descritos e seus anexos, para apresentação de propostas para projetos de conservação de energia e uso racional de energia elétrica para integrar o Programa de Eficiência Energética – PEE da CPFL ENERGIA, no atendimento às unidades de saúde geridas pelo CEJAM nos Municípios e Estados por ele atendidos.
- 1.2. O presente **CONVITE** será regido pelos requisitos técnicos e/ou outros de qualquer natureza publicados no Edital de Chamada Pública da SPF/PEE-CPFL ENERGIA nº 001 para o ano de 2022, o qual é parte integrante do presente para a elaboração da proposta/projeto e disponível no sítio eletrônico da concessionária por meio do link: <https://www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia>

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 9.991/2000. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.
- 2.1.1. O **CEJAM**, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas, representado por empresas especializadas no desenvolvimento e incrementação de eficiência energética para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, para atendimento às Unidades de saúde consumidoras, beneficiadas pelo respectivo projeto, na implantação, desenvolvimento e manutenção de ações de responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

2.2. A finalidade deste procedimento é:

- I. Dar publicidade à intenção do **CEJAM** de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações (unidades de saúde consumidoras) nos contratos geridos pela Instituição (CEJAM), por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.
- II. Convocar eventuais interessados na representação do **CEJAM** na chamada pública junto a CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, sob termo de cooperação técnica de risco no que se refere à elaboração e a **apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica**.

2.3. Os interessados em participar deverão tomar ciência dos termos deste convite, disponível no site do **CEJAM**, www.cejam.org.br - aba “Fornecedores” - “Processos em Andamento” - “Convite - Seleção de Melhor Técnica nº 001/2022”.

2.4. Integram este convite os seguintes anexos:

- I. Anexo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- II. Anexo II - Declaração Anticorrupção;
- III. Anexo III - Termo de Cooperação Técnica.

2.5. Cronograma das ações:

ETAPA	DATA
Publicação do Convite	10/06/2022
Limite – envio dos documentos	17/06/2022
Limite de apuração de acordo com a pontuação	20/06/2022
Publicação do resultado	20/06/2022

3. DO OBJETO

3.1. O objeto do presente é prospectar e selecionar Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar **termo de cooperação técnica** com o **CEJAM** a fim de, conjuntamente representá-lo na Chamada Pública da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, (**CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022**), durante o período de **2022/2023** no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético, bem como respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.



3.1.1. A presente seleção será destinada para execução, da participante vencedora para elaboração de Projeto conforme disposto na cláusula anterior (3.1), de acordo com o Diagnóstico Energético (Anexo C) e o Plano de medição e Verificação (Anexo C), ambos, após devidamente aprovados, classificados e selecionados pela CPFL, em consonância com o **Edital CPP nº 01/2022**, bem como com os critérios estabelecidos pelo PROPEE, para as seguintes unidades de Saúde geridas pelo **CEJAM**, quais sejam:

- (i) CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SANTOS/SP e;
- (ii) HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA – SÃO ROQUE/SP.

3.2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa vencedora, que obtiver maior pontuação de experiência técnica conforme o quadro do item 6.3.

3.3. No que tange a execução do projeto a ser apresentado pela vencedora, caso este seja contemplado por meio de contrato administrativo com a CPFL e baseado no **termo de cooperação técnica** ajustado com o **CEJAM**, deve-se ambos (VENCEDORA x **CEJAM**) obedecer a todo cronograma de execução e pagamento descrito no edital da CPFL, na medida de suas respectivas responsabilidades contratuais e *expertise* técnica.

3.4. **As empresas participantes poderão realizar visita técnica prévia aos locais onde os serviços serão executados, para o conhecimento dos ambientes, instalações disponíveis e circunstâncias que condicionarão a execução dos serviços.**

3.4.1. A vistoria poderá ser realizada até 17/06/2022, devendo, neste caso, ser previamente agendada pelo telefone 11 3469-1818 Ramal 6317.

3.4.2. Por ser facultativa, a vistoria não ensejará a emissão de comprovante.

3.5. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

4.1. Poderão participar deste convite todas as empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto à CPFL.

4.2. A empresa vencedora será a responsável pela elaboração e implantação/execução do projeto, se aprovado pela CPFL, conforme seu Edital de Chamada Pública para o Programa de Eficiência Energética.

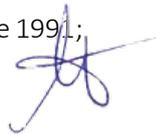


5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

5.1.1. Os documentos de que trata este item, deverão ser endereçados ao **CEJAM**, até o dia 17/06/2022 às 18:00hs, através do e-mail: selecao fornecedores@cejam.org.br, conforme a saber:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cédula de identidade e CPF dos sócios, dos diretores e/ou representantes (acompanhado da procuração);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, que será realizada da seguinte forma:
 - Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;



- Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - * Caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- l) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da manifestação de interesse;
- m) Comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado;
- n) Demais documentos exigidos no Edital de Chamada Pública para o Programa de Eficiência Energética publicado pela CPFL.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.2.1. Há habilitação técnica da empresa participante será realizada por meio de documentos que comprovem ter a interessada aptidão em executar intervenções de Eficiência Energética de engenharia, compatíveis com o objeto do presente.



5.2.2. No mesmo prazo e horário de que trata o item 5.1.1 a empresa participante deverá apresentar:

- a) Atestado de Certidão de Reponsabilidade Técnica do responsável técnico emitido pelo CREA para o profissional de engenharia elétrica, devidamente registrado, bem como a comprovação que o profissional RT pertence ao quadro de funcionários da empresa participante, comprovando o vínculo profissional de nível superior em Engenharia Elétrica;
- b) Atestado de capacidade técnica, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome a favor da empresa do **CEJAM**, que demonstrem a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto deste.

5.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se, decorrido, pelo menos 80% (oitenta por cento) do período de vigência do contrato;

5.2.4. Os atestados deverão conter de forma clara o prazo contratual, com a data do início e do fim da prestação do serviço, local da prestação do serviço e objeto do contrato;

5.2.5. O Certificado de Registro da empresa CREA deve estar dentro do prazo de validade;

5.2.6. Caso solicitado, a empresa deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

6.1. Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para participar conjuntamente e/ou representar o **CEJAM**, na chamada pública junto à CPFL no exercício de 2022/2023.

6.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes do item 6.3.

6.3. São critérios de avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de diagnósticos energéticos anteriores; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
B	Qualificação da equipe institucional 1 a 5 atestados = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 15 pontos	15
C	Número de projetos de Eficiência Energética da ANEEL, já aprovados junto à CPFL Energia; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 20 pontos;	20
D	Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados; 1 ou 2 = 10 pontos, 3 ou 4 = 20 pontos, acima de 4 = 20 pontos.	20
E	Número de projetos de Eficiência Energética da ANEEL, já aprovados junto à CPFL Energia em Unidades Hospitalares; 1 a 5 = 5 pontos, 6 a 10 = 10 pontos, acima de 10 = 30 pontos;	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

- 6.4. Será considerada a pontuação final do somatório obtido nas tabelas anteriores.
- 6.5. Em caso de empate da pontuação dos critérios técnicos exigidos no quadro demonstrativo de que trata o item 6.3, será considerado para o desempate a maior pontuação obtida no item "E" da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações máximas dos itens antecedentes, em sua ordem "D" à "A".
- 6.6. As empresas serão classificadas pela maior pontuação final obtida na avaliação dos documentos de que trata o quadro 6.3.
- 6.7. A comprovação do histórico e experiência acumulada da proponente será realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.



6.8. A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

6.8.3. O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao item acima, deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

7. PAGAMENTO

7.1. Não será realizado nenhum tipo de pagamento de remuneração por parte do **CEJAM**. A remuneração será realizada conforme diretrizes da Chamada Pública da CPFL, caso a proposta de projeto seja contemplada pela vencedora, nos termos do item 3.2. do presente convite.

8. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

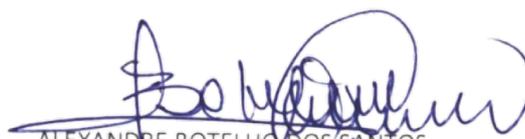
8.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do **CEJAM**, com atribuições específicas, formalmente designados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os custos relacionados ao presente convite, tais como e não se limitando as visitas técnicas, elaboração de projeto e/ou outros de qualquer natureza, serão suportados integralmente pela participante proponente, de acordo com o item 7.

9.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de São Paulo, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 09 de junho de 2022.



ALEXANDRE BOTELHO DOS SANTOS
OAB/SP nº 320.764

Documento publicado em 10/06/2022

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM
COTAÇÃO – SELEÇÃO DE MELHOR TÉCNICA Nº 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins que:

a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Inexiste, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para participar de processo de seleção de fornecedores junto ao CEJAM.

c) Os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva no CEJAM.

d) Cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) A mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto do presente credenciamento.

f) A proponente está de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital.

Local, ____ de Junho de 2022.

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO II - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

COTAÇÃO – SELEÇÃO DE MELHOR TÉCNICA Nº 001/2022

Eu, _____, portador do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa (**Razão Social da Empresa**), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº....., no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, e ao Decreto 55.107/2014 do Município de São Paulo, tais como:

- I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) Afastar ou procurar afastar a empresa, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ____ de Junho de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

ANEXO III – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XXXX/2022	
CONTRATANTE	CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM
CONTRATADA	
OBJETO	<u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO CEJAM</u>
SOLICITANTE	
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES À PARTIR DE XX/XX/XXXX, COM PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA
MODALIDADE	CONVITE – SELEÇÃO MELHOR TÉCNICA Nº XXX/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM e (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), COM O OBJETIVO DE PROMOVER AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA JUNTO ÀS UNIDADES BENEFICIADAS: CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SANTOS/SP e HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA – SÃO ROQUE/SP, GERIDAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO E/OU CONVÊNIO DA CONTRATANTE COM O PODER PÚBLICO COMPETENTE (SECRETARIAS DE SAÚDE).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 66.518.267/0001-83, estabelecida na rua Dr. Lund, nº 41, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01513-020, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital e simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/SP**, neste ato representado por seu sócio, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de RG nº **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, CREA nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Cidade de **XXXXXXXXXXXX**, na qualidade de **CONTRATADA**, que passam a ser designados conjuntamente como **PARTES** e individualmente como **PARTE**, têm entre si, justo e contratado o que mutuamente aceitam e outorgam, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, a saber:

CONSIDERANDO:

- (i) A importância para o País, para o Estado de São Paulo e SES – Secretaria do Estado de Saúde de São Paulo, a adoção efetiva de economia de energia e a consequente redução de custos com este insumo, através da realização da Chamada Pública de Projetos, que integra o Programa de Eficiência Energética publicada pela CPFL, cumprindo o disposto na legislação federal, em especial as Leis nº 9.991/2000, nº 12.212/2010, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa ANELL nº 830, de 23 de outubro de 2018;

- (ii) O empenho do **CONTRATANTE (CEJAM)** em estimular o uso eficiente da energia elétrica;
- (iii) O interesse das **PARTES** em desenvolver projetos sustentáveis nos aspectos econômicos, sociais e ambientais;
- (iv) Que as ações voltadas ao uso eficiente e à conservação de energia elétrica são de total relevância, pois visam à redução do consumo e da demanda, como também a melhoria da qualidade dos sistemas elétricos;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO**, nos termos do Edital da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022** da **CPFL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DEFINIÇÕES:

Para efeito deste **TERMO**, as siglas abaixo terão o significado a eles atribuídos a seguir:

- (i) **ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;
- (ii) **PEE:** Programa de Eficiência Energética da **CPFL**;
- (iii) **PROPEE:** Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018;
- (iv) **M&V:** Medição e Verificação da Performance;
- (v) **PROJETO:** Representa o projeto que integra o Programa de Eficiência Energética da **CPFL**, selecionado através da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022**;
- (vi) **TERCEIROS:** Contratados, subcontratados ou parceiros das **PARTES**;
- (vii) **CONTRATADA:** Empresa contratada pelo **CLIENTE** da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022** para a execução do Projeto;
- (viii) **CPP:** Chamada Pública de Projetos;
- (ix) **REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:** Documento constante e anexo ao Edital da CPP que estabelece, de forma obrigatória, os requisitos para execução do Projeto;

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. O presente **TERMO** tem como **OBJETO** o ajuste das estipulações mediante as quais as **PARTES** receberão da **CPFL** incentivos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – **PEE**, para a implementação de ações de eficiência energética nos usos finais de energia elétrica, nas dependências das Unidades Hospitalares: (i) **CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SANTOS/SP** e (ii) **HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA – SÃO ROQUE/SP**, por meio da **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022**, a ser executado por meio de **PROJETO** aprovado pela **CPFL** nas dependências do **CONTRATANTE**, denominado **CLIENTE e/ou INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO** no **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse**, pactuado entre as **PARTES** e a **CPFL**, instrumento este que é parte integrante do presente **TERMO**, em especial aos aspectos técnicos e financeiros do **PROJETO**, na medida de suas respectivas responsabilidades.

1.1.1. O presente **TERMO** será executado de acordo com o Diagnóstico Energético (anexo xxx) e o Plano de medição e Verificação (anexo xxx), ambos aprovados, classificados e selecionados pela CPFL, em consonância com o **Edital CPP nº 01/2022**, de acordo com os critérios estabelecidos pelo PROPEE, para as seguintes unidades:

- (iii) CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO – SANTOS/SP e;
- (iv) HOSPITAL E MATERNIDADE SOTERO DE SOUZA – SÃO ROQUE/SP.

1.1.2. As ações que serão implantadas pelo **CONTRATANTE**, estão detalhadas no **ANEXO xxx** do **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse**, pactuado entre as **PARTES** com a CPFL e, compreendem:

- (i) Projeto executivo;
- (ii) Especificação técnica de materiais e equipamentos;
- (iii) Aquisição de materiais e equipamentos;
- (iv) Serviços de implantação do **PROJETO**;
- (v) Descarte de materiais;
- (vi) Treinamento e capacitação;
- (vii) Relatório de M&V e;
- (viii) Relatório final e databook do **PROJETO**, apresentando as respectivas garantias legais e certificações;

1.1.3. Quaisquer alterações, exclusões ou inclusões das estipulações definidas na cláusula 1.1. somente poderão ser realizadas mediante a celebração de termos aditivos assinados pelas **PARTES**, mediante eventual aditamento do **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse** com a CPFL, a que vincula este **TERMO**; sendo que, eventuais alterações não aprovadas por qualquer das **PARTES** e/ou sem que haja manifestação e concordância da CPFL serão tidas como inválidas e/ou passíveis de penalidades, de acordo com a **cláusula nona – Demais Penalidades**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Constitui parte integrante do presente **TERMO**, como se nele estiverem transcritos, o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022**, bem como todos os seus **anexos técnicos**, disponíveis no sítio eletrônico da CPFL, através do link <https://www.grupocpfl.com.br/energias-sustentaveis/chamada-publica-energia>:

2.1.1. As disposições que tratam o item anterior (2.1), quanto aos documentos vinculantes ao presente **TERMO** referem-se apenas e tão somente quanto a seus requisitos técnicos, sendo certo que, quaisquer outras disposições quanto a remuneração, penalidades entre outros e não se limitando, estão disciplinadas entre **PARTES** neste instrumento, como de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor global do **PROJETO** é de R\$ xxxxxx (xxxx), sendo:
- (i) R\$ xxxxx (xxxx), o valor referente ao investimento do **PEE (CPFL)**;
 - (ii) R\$ xxxx (xxxx), de contrapartida do **CONTRATADO**;
- 3.1.1. O valor de que trata o item (ii), somente será repassado ao **CONTRATADO**, de acordo com o cronograma de entrega do plano de execução do **PROJETO**, o qual será liberado de acordo com as ações efetivamente realizadas durante a vigência deste **TERMO** e **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse** vigente à **CHAMADA PÚBLICA SPF/PEE-CPFL ENERGIA Nº 001/2022**.
- 3.2. O **CONTRATADO** receberá o percentual de xxx% (xxxx), do item (i) de que trata esta cláusula, o qual será liberado de acordo com as ações efetivamente realizadas durante a vigência do **TERMO**.
- 3.2.1. O percentual de repasse da **CPFL** ao **CONTRATANTE** dependerá das ações efetivamente realizadas pelo **CONTRATADO** durante a vigência deste **TERMO**, estando limitado como referência ao valor previsto no item (i), excluindo-se os custos internos da **CPFL** (auditoria contábil e financeira, mão de obra própria, transporte e marketing), assim como disciplinado no **Contrato de Desempenho ou Termo de Cooperação Técnica com repasse**, pactuado com a **CPFL**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. São obrigações do **CONTRATADO**:
- (a) Realizar/conferir a execução e implantação do **PROJETO**, realizando o aceite da entrega dos materiais e execução dos serviços;
 - (b) Comunicar à **CONTRATANTE** quanto a essas ações executadas no **PROJETO**, por meio de relatórios;
 - (c) Realizar o **PROJETO** de acordo com o especificado no Diagnóstico Energético (**ANEXO XXX**) e no Plano de Medição e Verificação (**ANEXO XXX**);
 - (d) Observar e cumprir os requisitos definidos e estabelecidos na **CGC-OS** E NA **CGC-EM**, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente **TERMO**;
 - (e) Observar e cumprir as condições apresentadas no documento – **REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (ANEXO XXX)**, na implementação do **PROJETO**, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente **TERMO**;
 - (f) Não aplicar materiais e equipamentos adquiridos antes da celebração deste **TERMO**;

- (g) Comunicar imediatamente à **CPFL** e o **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anomalias detectadas durante a implantação dos serviços, bem como quaisquer avisos, notificações, citações e intimações recebidas de Poderes Públicos e de terceiros relacionados, direta ou indiretamente, ao objeto do presente **TERMO**;
- (h) Custear as despesas decorrentes de embalagem, transporte, seguro e armazenamento de produtos/materiais/equipamentos utilizados na execução deste **TERMO** e para atendimento em garantia, não cabendo o **CONTRATANTE** qualquer ônus adicional;
- (i) Permitir que o **CONTRATANTE** acompanhe os serviços e tenha acesso ao local onde os mesmos serão executados, a qualquer tempo e sempre que solicitado, sendo certo que o acompanhamento dos serviços tanto pela **CPFL**, quanto pelo **CONTRATANTE** não exonera o **CONTRATADO** de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades contratuais ou legais, e não caracteriza, nem será considerado, qualquer tipo e ingerência do **CONTRATANTE** sobre os serviços;
- (j) Permitir a publicidade do **PROJETO** tanto pela **CPFL**, quanto pelo **CONTRATANTE**, bem como dar acesso às instalações do mesmo para efeito de divulgação antes, durante ou após a implementação das medidas de eficiência energética executadas, incluindo, a possibilidade de filmagem, fotografias e instalação de placas no local de execução do **PROJETO**, o que, desde já resta autorizado;
- (k) Informar previamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer divulgação de sua iniciativa referente ao **PROJETO**;

4.1.1. Nas hipóteses deste item o **CONTRATADO** ainda se obriga:

- (a) Fazer constar no material, em posição de destaque e de fácil visualização, referência ao Programa de Eficiência Energética da **CPFL**, regulamentado pela **ANEEL** com logomarca do **CONTRATANTE**, com menção ao apoio as ações socioambientais envolvidas, a depender da permissão da **CPFL**, bem como em conjunto com sua parceria;
- (b) As logomarcas do **PEE**, **ANEEL**, **CPFL** e **CONTRATANTE** também deverão ser incluídos em qualquer material de divulgação do **PROJETO**.

4.1.2. O **CONTRATADO** deve responsabilizar-se pelos resultados do **PROJETO**, especialmente de economia de energia elétrica, retirada de demanda na ponta e Relação Custo-Benefício (**RCB**), sob pena de se incorrer na penalidade definida na **cláusula 9** deste **TERMO**;

- (a) Manter-se adimplente com todas as obrigações legais e contratuais com a **CPFL**;
- (b) Comunicar o **CONTRATANTE** para a sua aprovação, eventuais alterações na programação dos serviços a serem executados ou em andamento;

- (c) Assumir integral responsabilidade pelos eventuais danos causados à **CPFL**, ao **CONTRATANTE** e/ou à terceiros, indenizando-os na proporção das lesões patrimoniais ou morais havidas, em razão de qualquer ato ou fato praticado por si, por seus prepostos ou por empresas contratadas, executoras / fornecedoras, encarregadas da implementação do **PROJETO**, concernente aos respectivos equipamentos e serviços prestados, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade por tais atos ou fatos.

4.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- (a) Designar um coordenador para o **PROJETO**, ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários entre as **PARTES** e a **CPFL**, relativos à execução do **PROJETO**, devendo informar ao **CONTRATADO** dados para contato direto, tais como: nome completo, endereço, telefone e e-mail;
- (b) Realizar as comunicações junto à **CPFL**, especialmente o carregamento e encerramento do **PROJETO**;
- (c) Repassar ao **CONTRATADO** os recursos previstos no **PROJETO**, conforme especificado no **ANEXO XXX**, para a consecução dos objetivos deste **TERMO**, pertinente a sua parcela de responsabilidade;
- (d) Fiscalizar e cobrar a execução deste **TERMO** com relação as atividades inerentes do **CONTRATADO**, bem como exigir o cumprimento de normas envolvendo segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DOS REPASSE DE VALORES

- 5.1. Para fins de repasses, serão consideradas as despesas realizadas no **PROJETO**, estando limitadas ao valor previsto na **cláusula terceira – item (i)**, com exceção dos custos da **CPFL** (como mão de obra própria, transporte, auditoria e marketing), bem ainda da contrapartida do **CONTRATADO** ou de terceiros.
- 5.2. Os repasses que venham ser realizados pela **CPFL** em favor do **CONTRATANTE** dependerão das ações efetivamente realizadas pelo **CONTRATADO** durante a vigência do presente **TERMO** e serão efetuados de acordo com os usos finais/ações de eficiência energética constantes no **PROJETO**, como detalhado a seguir:
 - 5.2.1. Para uso final “**iluminação**”, os repasses em favor do **CONTRATADO** serão realizados de acordo com as medições aprovadas pela **CPFL**, desse que, isoladamente, a ação de eficiência energética neste uso final apresente viabilidade. Caso contrário, os repasses serão efetuados conforme calendário de pagamentos estabelecido para “**outros usos finais**”, conforme **cláusula 5.2.2**.
 - 5.2.1.1. **Das Etapas**: O repasse de recursos deverá seguir o fluxo de etapas previstas no **PROPEE**, conforme a seguir:

Diagnóstico aprovado e selecionado da CPP
Plano de M&V aprovado e selecionado na CPP
Projeto Executivo
Aquisição de Materiais/Equipamentos
Substituição /Instalação dos Equipamentos
Descarte
Treinamento e Capacitação
Relatório de M&V
Relatório Final

5.2.1.2. **Dos Serviços:** Após a fiscalização e conferência/correção dos quantitativos/valores apresentados, a CPFL atestará a medição, o valor aprovado e autorizado para repasse, para a emissão da respectiva fatura do **CONTRATANTE**.

5.2.1.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo **CONTRATANTE** diretamente à CPFL, nos prazos estabelecidos no **Contrato de Desempenho e ou Termo de Cooperação Técnica com repasse**, pactuado entre as **PARTES**, em razão da CPP nº 01/22.

5.2.1.4. **Dos Materiais/Equipamentos:** Para fins de repasse dos materiais e/ou equipamentos adquiridos pelo **CONTRATADO** para execução do **PROJETO**, conforme previsto na Planilha de Preços e Quantidades (**ANEXO xx**), deverá ser comprovada pelo **CONTRATANTE** a entrega, instalação, funcionamento e a adequada operação dos mesmos em suas instalações. Após a fiscalização e conferência/correção dos quantitativos/valores apresentados, a CPFL atestará a medição, o valor aprovado e autorizado para a emissão da respectiva fatura pelo **CONTRATANTE**.

5.2.2. Para os “**Outros Usos Finais**”, os repasses que venham a ser realizados pela CPFL em favor do **CONTRATANTE**, serão realizados de acordo com o calendário de pagamentos disciplinado pela CPFL.

OUTROS USOS FINAIS	
ETAPA	PAGAMENTO
Diagnóstico aprovado e selecionado na CPP	
Plano de M&V aprovado e selecionado na CPP	
Projeto Executivo	
Aquisição de Materiais/Equipamentos	
Substituição/Instalação dos Equipamentos	
Descarte	
Treinamento e Capacitação	
Relatório de M&V	
Relatório Final	

- 5.2.3. Para a ação de “**Geração com Fonte Incentivada Solar Fotovoltaica**”, os repasses que venham a ser realizados pela **CPFL** em favor do **CONTRATANTE** serão realizados de acordo com o calendário de pagamento por ela (**CPFL**) estabelecido, o qual será disciplinado por **ANEXO – CALENDÁRIO PAGTO FOTOVOTAICA.**, desde que, isoladamente, a ação apresente viabilidade. Caso contrário, os repasses serão efetuados conforme calendário de pagamentos estabelecido para “**Outros Usos Finais**”, conforme **cláusula XXXX**.
- 5.3. Os repasses serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data de emissão das respectivas notas fiscais/faturas encaminhadas pelo **CONTRATADO** e devidamente lançadas no sistema indicado pela **CPFL**, conforme prazos definidos nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. Salienta-se que em função da necessidade de escrituração da Nota Fiscal emitida para possibilitar o transporte de equipamentos/materiais, após a entrega dos mesmos, será realizado o lançamento da correspondente fatura no sistema do **CONTRATANTE**, porém, a sua liquidação financeira somente ocorrerá nos prazos definidos nos itens 5.2.1., 5.2.2 e 5.2.3. a data efetiva de pagamento da fatura será o primeiro dia de pagamento estabelecido no calendário de processos administrativos da **CPFL**, depois de seu vencimento. O mencionado calendário estabelecerá ao menos um dia de pagamento ao mês.
- 5.3.1. As faturas deverão ser entregues pelo **CONTRATANTE** juntamente com os documentos de cobrança (notas fiscais/fatura) emitidos diretamente de seu (s) fornecedor (es) relativo (s) ao avanço da (s) etapa (s).

CLÁUSULA SEXTA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 6.1. O **CONTRATADO** deverá obedecer aos requisitos definidos e estabelecidos na **CGC-EM** e na **CGC-OS**, exceto para as condições expressamente estabelecidas no presente **TERMO**.
- 6.2. As estipulações e obrigações constantes do **TERMO** não serão aplicadas às informações que estejam nos “**Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE**”, disponibilizado no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, como “**Ações de divulgação de resultados e benefícios dos PROJETOS de eficiência energética**”, que poderá ser divulgada pela **CPFL**, a qualquer tempo, interna ou externamente, pois são de domínio público.
- 6.3. Sem prejuízo de estipulações específicas a este respeito, é vedado às **PARTES** reproduzir ou comunicar a terceiros, dados de qualquer dos instrumentos deste **CONTRATO** sem o consentimento prévio e por escrito da outra **PARTE**, ressalvadas as hipóteses decorrentes de instrução de processos judiciais ou administrativos e determinações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

- 7.1. Conforme previsto nas **CGC's** para fins de notificações, os contatos entre as **PATES** são por meio dos gestores abaixo indicados:

CONTRATANTE: nome, tel. E-mail

CONTRATADO: nome, tel. E-mail

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1. O presente **TERMO** vigorará por xxx (xxx) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante a formalização de termo de aditamento.
- 8.2. Toda e qualquer paralisação, se necessária, só ocorrerá após acordo entre as **PARTES**, com concordância da **CPFL**, tudo, devidamente documentado e registrado em ata de reunião onde constarão todas as razões, exposições de motivos, análises, medidas para solução e cronograma para reinício do **PROJETO**, sem prejuízo do prazo final. As alterações de prazos ou vigência não aprovadas pela **CPFL** será passíveis de penalidades, previstas na **CGC-Os**, na **CGC-EM**, e na **cláusula nona – Das Penalidades**.

CLÁUSULA NONA: DEMAIS PENALIDADES E DOS RESSARCIMENTOS

- 9.1. O descumprimento e/ou não observância de quaisquer obrigações prevista neste **TERMO** pelo **CONTRATADO**, incorrerá a este aplicação de multa no percentual de **10% (dez por cento)** calculado sobre o custo total do **PROJETO**.
- 9.1.1. A aplicação de multa prevista no item anterior (9.1), não libera o **CONTRATADO** da obrigação de executar integralmente as obrigações do **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse** pactuado entre as **PARTES** com a **CPFL**, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis, cujo ônus será integralmente suportado pelo **CONTRATADO**, tais como: custas e despesas judiciais, honorários periciais e advocatícios e eventuais todas outras despesas oriundas e necessárias que decorram da eventual judicialização.
- 9.1.2. A **CONTRATANTE**, por sua mera liberalidade, poderá isentar o **CONTRATADO** do pagamento de multa após a devida avaliação de eventuais justificativas, desde que o **CONTRATADO** execute suas obrigações conforme pactuado no **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse**, com a **CPFL**.
- 9.2. Na hipótese de todo e qualquer eventual ressarcimento que a **CONTRATANTE** seja obrigada a suportar por exigência contratual com a **CPFL**, sendo estes, motivados e de responsabilidade do **CONTRATADO**, este deverá ressarcir a **CONTRATANTE** referente a todo o montante cobrado a qualquer título, incluindo-se e em especial, nas hipóteses de penalização de penalização pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE e/ou qualquer outro órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

- 10.1. Este **TERMO** poderá ser extinto antecipadamente em virtude de descumprimento pelo **CONTRATADO** de qualquer das hipóteses previstas quanto a este tema, no **Contrato de Desempenho e/ou Termo de Cooperação Técnica com repasse**, pactuado com a CPFL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ÉTICA EMPRESARIAL E DAS PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. O **CONTRATADO** declara possuir Programa de Integridade efetivo, estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais de suas atividades, considerando os parâmetros constantes no art. 72, do Decreto nº 8.240/15.
- 11.2. O **CONTRATADO** declara que seus representantes leram e tomaram ciência do Código de Ética e Conduta do **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico por meio do link: https://cejam.org.br/adm-portal/storage/codigo_etica_conduta_doc/59d88700-d526-11ec-8168-616635e15ead.pdf, bem como se comprometem a cumpri-lo na execução deste **TERMO**.
- 11.3. O **CONTRATADO** declara ainda, por si e seus representantes, não realizar práticas anticoncorrencias ou fraudes, bem como não apresentar impedimentos éticos, incluindo, mas não se limitando a situações de conflito de interesses e parentesco em relação aos agentes tomadores de decisão envolvidos nesta contratação.
- 11.4. As **PARTES**, recíproca e mutuamente, declaram estarem cientes e conhecerem todas as normas relativas à corrupção, integridade e assuntos correlacionados, previstas na legislação brasileira, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, por si, por seus acionistas/sócios, administradores, colaboradores e representantes, bem como exigir o seu cumprimento por eventuais terceiros fornecedores por elas contratados.
- 11.5. As **PARTES**, neste ato, declaram que:
- Não fazem parte ou estão envolvidas em qualquer tipo de investigação, ação judicial ou decisão condenatória em questão de corrupção;
 - Possuem regras internas de conduta e um Código de Ética próprio, cujas disposições se obrigam a cumprir;
 - Não cometeram e não cometerão nenhum ato que viole esta cláusula;
 - Irão informar a outra **PARTE**, de imediato, caso haja qualquer suspeita ou efetiva violação, investigação ou denúncia relacionada a anticorrupção ou as leis relativas à corrupção, integridade e assuntos correlacionados que possam atingir o presente **TERMO**.
- 11.6. As **PARTES**, obrigam-se a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **TERMO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza à agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, prática ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus acionistas/sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c. Informar a outra **PARTE**, de imediato, contados da ciência da investigação por órgãos públicos, em relação à eventuais casos de prática de atos de corrupção.
- d. A infração de quaisquer obrigações ou condições previstas nesta cláusula ensejará na extinção do presente **TERMO**, pela modalidade de resolução contratual, com efeito imediato, e na aplicação de **multa de 20% (vinte por cento)** do custo total estimado deste **TERMO**, para a **PARTE** infratora, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos causados à **PARTE** inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 12.1. Em nenhuma hipótese este **TERMO** caracterizará qualquer vínculo empregatício entre as **PARTES**, com relação a seus empregados, representantes ou subcontratados;
- 12.2. O **CONTRATADO** será único e exclusivo responsável por quaisquer reclamações e/ou ações promovidas por seus empregados, representantes ou subcontratados, devendo manter o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade relativa e/ou decorrente de tais reclamações e/ou ações. Nadas obstante, havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em desfavor do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, envolvendo empregado, ex-empregado, subcontratado e/ou representante do **CONTRATADO**, este, desde já, concorda e se compromete a comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua condição de empregador responsável, bem como a fornecer ao **CONTRATANTE** todo e qualquer subsídio para garantir a adequada e ampla defesa do **CONTRATANTE** em juízo.
- 12.3. Assim, sem prejuízo do acima estabelecido, na hipótese do **CONTRANTE**, por qualquer razão, vir a ser responsabilizado por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias decorrentes e/ou relativas a qualquer relação entre o **CONTRATADO** e seus empregados, subcontratados, representantes, entre outros, o **CONTRATADO** deverá ressarcir integralmente o **CONTRATANTE**, por todas e quaisquer despesas, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 13.1. As **PARTES**, por si, seus empregados, prepostos e eventuais colaboradores, se obrigam a manter sigilo quanto às informações técnicas, comerciais e de negócio recebidas de terceiros ou da outra **PARTE**, verbalmente ou por escrito, que dizem respeito às questões da operação da outra parte, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações, correspondências ou qualquer outro material que tiver acesso, salvo expressa autorização em contrário da outra **PARTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. As **PARTES** declaram, por meio deste instrumento, que na execução do objeto do presente **TERMO**, na hipótese de haver operação de tratamento de dados pessoais, observarão toda a legislação aplicável sobre privacidade, proteção de dados e sigilo, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais que versam sobre o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. As **PARTES**, de comum acordo, ajustam que fica vedada a cessão ou transferência, total e parcial do objeto do presente **TERMO** à terceiros.
- 15.2. O **CONTRATADO** se obriga, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou Tribunal de Contas do Estado – TCE, a prestar conta dos recursos ora repassados, em virtude deste **TERMO**.
- 15.3. Em caso de cisão, fusão, incorporação e/ou extinção por quaisquer das **PARTES**, este instrumento e todos os seus direitos e obrigações a ele relacionados, serão objeto de sucessão automática nos termos da lei, passando a responder a sociedade sucessora de forma plena e integral por este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com a operação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de São Paulo, Capital, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste **TERMO**, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, declaram que leram e estão de acordo com os termos deste documento.

São Paulo ____ de _____ de 2022.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

Nome:

CPF